



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



OFÍCIO Nº 160/2025/DN/SINASEFE

Brasília-DF, 06 de junho de 2025.

À Senhora

ESTHER DWECK

MD. Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos Esplanada dos Ministérios, Bloco C - Brasília-DF

Assunto: Solicitação de Retratação Urgente e Cumprimento do Acordo do PCCTAE

Excelentíssima Senhora Ministra,

O Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE), dirige-se a Vossa Excelência para manifestar profundo repúdio a propagação de informações inverídicas por este Ministério e solicita retratação imediata.

Tomamos conhecimento, pela resposta formal no âmbito da plataforma Fala.BR (Protocolo nº 18002.006682/2025-76), de uma afirmação da Secretaria de Relações de Trabalho (SRT) que não condiz com a verdade. Na referida resposta, o MGI declara que, no Termo de Acordo nº 11/2024, os subscritores tinham "ciência da não previsão da reestruturação da tabela dos Médicos e Médicos Veterinários".

Esta declaração é terminantemente **FALSA**. O SINASEFE, em nenhuma etapa do processo de negociação, anuiu ou teve "ciência prévia" de qualquer acordo que excluísse ou conferisse tratamento diferenciado a qualquer cargo do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE). Nossa pauta sempre foi, e continuará sendo, a defesa da reestruturação completa e isonômica para toda a carreira, sem exceções. O SINASEFE nega veementemente ter acordado tal exclusão.

A própria resposta fornecida pela SRT neste mesmo processo entra em contradição, ao admitir que a decisão de aplicar um reajuste específico para os médicos e veterinários foi um ato posterior e unilateral deste Ministério. O texto afirma que: "...ao constatar, ao final das negociações, que os médicos e médicos veterinários do PCCTAE não constavam de nenhum Termo de Acordo de reajuste, o MGI decidiu conceder a eles um reajuste...". Ora, tal trecho comprova que a medida foi uma decisão exclusiva do governo, tomada à revelia de qualquer pactuação com este Sindicato Nacional, e não uma condição conhecida ou aceita por nós.

A propagação dessa desinformação por um canal oficial é um ato de má-fé que atenta contra a honra do SINASEFE, mina a confiança no processo negocial e busca transferir para os representantes dos trabalhadores o ônus de uma decisão que foi unicamente do governo.



Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Salas 109 e 110. CEP: 70300-902. Brasília-DF

Telefone: (61) 2192-4050

E-mail: dn@sinasefe.org.br

www.sinasefe.org.br



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



Pelo exposto, **solicitamos e exigimos, em caráter de urgência:**

1. A **retratação pública e formal** por parte do Ministério da Gestão e da Inovação, a ser emitida pela mesma Secretaria de Relações de Trabalho, corrigindo a informação inverídica e restabelecendo a verdade dos fatos: a de que o SINASEFE jamais concordou com a exclusão ou tratamento diferenciado para os cargos de Médico e Médico Veterinário do PCCTAE.
2. O **efetivo cumprimento do que foi negociado**, com a imediata correção das tabelas remuneratórias contidas no Projeto de Lei (PL), de modo a aplicar a todos os cargos do PCCTAE, sem distinção, os termos do acordo firmado, garantindo o princípio constitucional da isonomia.

Na certeza de que a relação entre o Governo Federal e este Sindicato deve ser pautada pela boa-fé e pela verdade, aguardamos as providências cabíveis para sanar a desinformação e a injustiça cometida.

Atenciosamente,

Antonildo Santos Pereira
Coordenador Geral do Sinasefe de Plantão



Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Salas 109 e 110. CEP: 70300-902. Brasília-DF

Telefone: (61) 2192-4050

E-mail: dn@sinasefe.org.br

www.sinasefe.org.br